

A RELEVÂNCIA DAS EMPRESAS SIMPLES DE CRÉDITO PARA A MANUTENÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO PERÍODO PANDÊMICO

Renata Oliveira Almeida Menezes¹

Rebeca Sales de Sá Carneiro²

1. Introdução. 2. O crédito como fator relevante para a sobrevivência do microempreendedor individual. 3. A expansão das empresas simples de crédito no Brasil em 2019. 4. A relevância das empresas simples de crédito para o microempreendedor individual durante a pandemia da Covid-19. 5. Conclusão. Referências

1. INTRODUÇÃO



As empresas são agentes econômicos imprescindíveis para a sociedade, porquanto exercem função social de relevância estratégica, promovendo a geração de empregos, satisfação das necessidades de consumo, produção de riquezas e a própria manutenção do Estado. Apesar de possuírem características comuns gerais, as empresas não devem ser tratadas igualmente, motivo

¹ Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Chefe do Departamento de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó – UFRN. Doutora em Direito Privado pela Universidade Federal de Pernambuco, com bolsa CAPES para período Sanduíche na Universidade de Lisboa. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande e Universidad del Museo Social Argentino. Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal de Pernambuco. Advogada.

² Pós-Graduada em Direito Civil e Empresarial pela Universidade Federal de Pernambuco. Graduada em Direito pela Faculdade Damas da Instrução Cristã. Advogada.

pelo qual a doutrina e a legislação as distinguem por meio de classificações diversas.

Uma das principais classificações das empresas é extraída da Lei Complementar 123/2006, que as diferencia quanto ao porte econômico, dividindo-as em Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), sendo este último o menor tipo de empresário regular da legislação brasileira. Esta classificação é importante porque irá ditar a elaboração de normas de regulação específicas às empresas de menor porte, a fim de protegê-las da concorrência das médias e grandes empresas, garantindo sua sobrevivência.

O Microempreendedor Individual representa mais da metade das empresas existentes no país e junto com as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é responsável por gerar milhares de empregos formais, além de produzirem, atualmente, boa parte do PIB nacional.

Pelo pequeno porte econômico e patrimonial, os Microempreendedores Individuais não conseguem prestar garantias ou suportar juros altos, o que ocasionou um histórico de dificuldade na obtenção de crédito, devido à concentração bancária existente no Brasil. A taxa de sobrevivência do MEI após 05 anos de atividade é a menor entre os tipos empresariais e um dos fatores que poderia evitar sua mortalidade é o acesso a crédito com mais facilidade.

A concentração bancária atrapalha não só o MEI, como também as empresas em geral, principalmente os pequenos negócios, motivo pelo qual sempre foi vista como um entrave ao desenvolvimento econômico do Brasil. Diante desse cenário, a Empresa Simples de Crédito (ESC), através da Lei Complementar 167/2019, surgiu como uma esperança à desburocratização do crédito, para ampliar o acesso dos pequenos negócios aos financiamentos e injetar bilhões de reais por ano na economia.

Em fevereiro de 2020 foi decretada oficialmente situação de emergência sanitária no Brasil, por causa da chegada da

pandemia da covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2. Devido à alta transmissibilidade do vírus, medidas de isolamento social precisaram ser tomadas, o que ocasionou a diminuição na atividade empresarial e, em situações mais avançadas da propagação, o fechamento total de todos os serviços considerados não essenciais. Tais medidas afetam principalmente o Microempreendedor Individual, pois não costuma possuir caixa para sobreviver a meses ou até dias com diminuição no faturamento. Assim, no contexto pandêmico, o acesso a crédito se mostra ainda mais importante.

Portanto, durante o período de impacto da pandemia, que converge na necessidade emergencial de crédito, a Empresa Simples de Crédito tem alcançado seu objetivo de facilitar e ampliar o acesso do Microempreendedor Individual a recursos financeiros?

O presente artigo tem como objetivo principal identificar qual a relevância da Empresa Simples de Crédito à sobrevivência do Microempreendedor Individual desde que iniciaram os efeitos da pandemia do coronavírus no Brasil. Para tanto, os objetivos específicos do trabalho são pontuar a importância do acesso ao crédito para manutenção dos Microempreendedores Individuais; analisar a regulamentação da ESC e expectativas existentes quando da sua criação e verificar qual o impacto das Empresas Simples de Crédito durante os meses de pandemia vivenciados até o momento no Brasil.

A metodologia aplicada é a quantitativa e qualitativa, mediante coleta de dados e análise de estatísticas; para desenvolvimento da pesquisa, são utilizadas as técnicas de revisão bibliográfica, artigos científicos, notícias jornalísticas e legislações atreladas ao tema.

O estudo é necessário pois o Microempreendedor Individual possui grande relevância na economia brasileira e é um dos principais agentes para redução do desemprego no país. Assim, é preciso atestar se a Empresa Simples de Crédito está

alcançando o objetivo de diminuir a dificuldade no acesso a recursos desta categoria, especialmente durante o período de impacto da pandemia, quando o MEI fica ainda mais vulnerável e necessitado de crédito.

2. O CRÉDITO COMO FATOR RELEVANTE PARA A SOBREVIVÊNCIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A sociedade contemporânea mundial possui como sistema hegemônico dominante o capitalismo, cujo principal agente de produção é a empresa, voltada para maximizar lucros e acumular riquezas (capital). Não obstante, as empresas devem ser reconhecidas como instituição econômico-social, pois exercem função social de grande e estratégica relevância, não podendo ser resumidas aos interesses do empresário capitalista.³

As empresas são agentes econômicos imprescindíveis para a humanidade, porquanto responsáveis pela geração de emprego de milhares de pessoas, pela satisfação das necessidades de consumo da população, além de promoverem a própria manutenção financeira do Estado pelo recolhimento de tributos e produção de riquezas.

Os Microempreendedores Individuais correspondem a mais da metade de todas as empresas existentes no Brasil e junto com as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte geram riquezas que representam 30% do PIB (Produto Interno Bruto) nacional.⁴ Além disso, a criação do MEI, em 2009, foi responsável por redução importante na taxa de desemprego do país, que

³ FIGUEIREDO, Ivanildo. Teoria Crítica da Empresa. São Paulo: Editora IASP, 2018, p. 97.

⁴ SEBRAE. Pequenos negócios já representam 30 por cento do Produto Interno Bruto do país. Agência Sebrae, 2020. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pequenos-negocios-ja-representam-30-do-produto-interno-bruto-do-pais,7b965c911da51710VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 07 mar. 2021

entre os anos de 2008 e 2014 passou de 9,2% para 4,8%, segundo dados fornecidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

O art. 18-A da Lei Complementar (LC) 123/06, incluído pela LC 128/2008, institui a classificação do Microempreendedor Individual, o menor tipo de empresário regular da legislação brasileira. A introdução no cenário jurídico do MEI foi realizada como forma de evitar o crescimento da economia informal, na tentativa de formalizar os autônomos. Como leciona Fran Martins:

O legislador atual, atento aos ciclos econômicos e às profundas crises reveladas no cenário internacional, observando também que o Código Civil atual é lacunoso, para conter a ampliação da economia subterrânea, denominada informal, priorizou o microempreendedor individual e, posteriormente, por intermédio da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, disciplinou, pura e simplesmente, a empresa individual de responsabilidade limitada.⁵

Para se enquadrar como MEI, é preciso que o empresário individual não seja sócio ou titular de outra empresa, possua um único estabelecimento, tenha no máximo um empregado, possua faturamento bruto anual de até 81mil reais, não corresponda a *startup* e não exerça atividades vedadas para Microempreendedor Individual, consoante Resolução CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) nº 140, de 2018.⁶ Portanto, só pode ser registrado como MEI quem atenda a estes requisitos, sendo possível adquirir um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) MEI junto à Receita Federal.

No Brasil, o acesso ao crédito é tarefa árdua para os pequenos negócios, devido à concentração bancária existente no

⁵ MARTINS, Fran. *Curso de Direito Comercial*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2015, p. 405.

⁶ UNIÃO, Diário Oficial. *Resolução CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018*. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>> Acesso em 28 jun. 2021.

país. Ocorre que se o acesso a crédito pelas empresas é difícil, então a economia também terá dificuldades em seu desenvolvimento.

Conforme destaca o autor Antonio Carlos Donini, “a sociedade atual está estruturada e dependente do crédito”⁷. Isto porque, o crédito impulsiona a geração de emprego, renda e o desenvolvimento das atividades econômicas, ou seja, das empresas. Atualmente, não é possível enxergar a sociedade sem os cartões de crédito, empréstimos ou financiamentos.

Segundo Ascarelli⁸, “a economia moderna é uma economia creditória, essencialmente baseada no crédito”. Fábio Bensoussan e Fernando Boiteux, ao falarem sobre o crédito, destacam a importância deste à população, ao mercado e aos empresários.

É difícil imaginarmos a vida econômica sem o crédito. Isso implicaria na obrigatoriedade de comprarmos à vista todo tipo de bem e serviço de que necessitássemos. Certamente, compraríamos muito pouco – e, do outro lado, as vendas seriam bastante reduzidas, o que restringiria a produção. Da mesma forma, o empresário teria que contar, para o desenvolvimento de suas atividades, única e exclusivamente com seus próprios recursos.⁹

O crédito, portanto, transformou a sociedade, sendo elemento fundamental de fomento à economia, pois permite a criação, desenvolvimento e manutenção de muitas empresas no país. A circulação do crédito possibilita o ciclo econômico de criação de riquezas, pois os investimentos poderão ser convertidos em lucros e os lucros, por sua vez, revertem-se como aumento no capital das empresas, que tendem a procurar novos créditos para recomeçar o ciclo de desenvolvimento.

Sem o crédito, muitos empreendedores não teriam sequer

⁷ DONINI, Antonio Carlos. *Empresa Simples de Crédito*. 1 ed. São Paulo: Editora Klarear, 2020. p. 19

⁸ Ascarelli, Tullio apud Coelho, Fabio Ulhoa. *Tratado de Direito Comercial*. São Paulo: Editora Saraiva, 2015, p. 14.

⁹ BENSOUSSAN e BOITEUX, 2019 apud DONINI, 2020, p. 20.

começado um negócio, uma vez que ter capital próprio é um privilégio de poucos. A concessão de crédito não deve ser vista como uma simples transferência de riquezas possibilitada por uma relação de confiança, mas como uma disposição que visa, para ambas as partes, vantagens.

Aquele que detém a possibilidade de conceder o crédito espera ao menos o recebimento de juros, enquanto aquele que receberá acesso ao crédito busca auferir lucro e aumentar o capital da empresa. Nesse sentido dispõe Fábio Ulhoa:

O exercício desse poder de disposição importa em questão mais relevante que simples transferência de posse, porque existirá expectativa recíproca de ganhos marginais: do credor, que irá receber os juros ou participação nos lucros, e do devedor ou tomador, que busca auferir uma vantagem financeira além do crédito a ser restituído.¹⁰

É de se concluir, portanto, que desde os primórdios das relações comerciais o crédito se afigura como indispensável às empresas e à economia, consequentemente à sociedade. Por este motivo, Fábio Ulhoa conclui que “os ciclos ascendentes ou descendentes da economia estão relacionados, respectivamente, com a situação de abundância ou de escassez na oferta de crédito presente nos sistemas produtivo e de consumo”.¹¹

Conforme destaca Antonio Carlos Donini, apesar do surgimento das *fintechs*, *factorings* e fundos de investimentos em direitos creditórios, mais de 80% do crédito no Brasil ainda está nas mãos de cinco grandes bancos:

Para atender a essa demanda de pessoas acreditando num futuro melhor, surgiram novos sistemas de concessão de crédito. Mesmo assim, mais de 80% do crédito ainda está nas mãos de cinco bancos. A concentração bancária, no passado, era menor, mas diante de fusões e aquisições, as instituições financeiras criaram uma espécie de ‘monopólio do crédito’ no Brasil, o que é muito ruim para o desenvolvimento do país.¹²

¹⁰ COELHO, Fabio Ulhoa. Tratado de Direito Comercial. São Paulo: Editora Saraiva, 2015, pág. 15.

¹¹ *Ibidem*.

¹² DONINI, Antonio Carlos. Empresa Simples de Crédito, op. cit., p. 27.

As atividades de menor porte, quais sejam, os Microempreendedores Individuais e as Micro e Pequenas Empresas (MPE), têm dificuldade em entregar garantias, pois raramente possuem patrimônio próprio. Em paralelo, dar garantia é uma das formas de diminuir os juros cobrados pelas instituições financeiras. Para ilustrar o exposto, frise-se que a taxa de juros do cheque especial em 2019 estava em 300% ao ano, conforme afirma o Banco Central¹³.

De acordo com o SEBRAE, quanto menor o porte da empresa, mais difícil o acesso a crédito¹⁴. Assim, observa-se que os Microempreendedores Individuais são os que mais sofrem para conseguir crédito no Brasil.

Para Marcus Salusse, coordenador de projetos do Centro de Empreendedorismo e Novos Negócios da FGV (Fundação Getúlio Vargas), o custo alto do crédito no Brasil é um dos maiores obstáculos ao crescimento dos pequenos negócios. Por esse motivo, é que 30% das micro e pequenas empresas no país não têm nenhuma relação com bancos e, se considerados os Microempreendedores Individuais esse percentual sobe para 55%¹⁵. Ou seja, ao passo que o MEI é o tipo de empresa mais recorrente no país, que influencia diretamente no PIB e na taxa de desemprego, mais da metade destes sequer possui relação com as instituições bancárias.

O percentual apontado de 55% corrobora com a dificuldade de acesso a crédito pelo MEI, o que ocorre devido à

¹³ MARTELLO, Alexandre. Juros do cartão de crédito e cheque especial sobem em junho e superam 300 por cento ao ano. *G1*, Brasília, 26 jul. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/07/26/juros-do-cartao-de-credito-e-cheque-especial-sobem-em-junho-e-superam-300percent-ao-ano-revela-bc.ghml>> Acesso em: 06 mar. 2021.

¹⁴ GUERRA, Antonio Claret. Agência Brasil. *Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade*. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>>. Acesso em 24 jun. 2021.

¹⁵ DALTRO, Ana Luiza. Crédito à vista. *Veja*, 2019. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/credito-a-vista/>> Acesso em: 06 mar. 2021.

burocracia, exigências de garantias e as taxas altas de juros aplicadas pelas instituições financeiras, que afastam os pequenos empreendedores.

Conforme estudo realizado pelo SEBRAE em 2016, a falta de acesso ao crédito é apontada como um dos fatores principais que dificultam a sobrevivência dos pequenos negócios nos primeiros dois anos de atividades.¹⁶ O estudo mostra que o MEI, em 2014, possuiu taxa de sobrevivência de 87%, além de representar 63% do total de empresas regulares no país. Em sentido oposto, as microempresas, em 2014, possuíam taxa de sobrevivência baixa, de 55%. Conforme aponta o SEBRAE, a baixa mortalidade do MEI, ao menos até o ano de 2014, era apontada pela existência de regras de formalização com baixa burocracia, baixo custo para registro e manutenção, além de estruturas simples e flexíveis¹⁷.

Contudo, os motivos que conferem ao MEI maior probabilidade de sobrevivência nos primeiros dois anos, não são suficientes para manter o negócio após 05 anos, conforme aponta recente estudo do SEBRAE.¹⁸ O setor de MEI é o que possui maior taxa de mortalidade quando considerado o período de 05 anos da criação da empresa. Das empresas criadas em 2015, a taxa de mortalidade do MEI foi de 29%, superando a taxa de mortalidade das microempresas, que ficou em 21,6%.

A pandemia da covid-19, tornou o MEI ainda mais vulnerável. O período de *lockdown*, que determina o fechamento total das empresas consideradas como não essenciais, para evitar a circulação de pessoas, bem como as restrições no horário e dias de funcionamento dos estabelecimentos, causam impacto enorme em pequenos negócios, pois em poucos dias o faturamento diminui de forma considerável e essas atividades de

¹⁶ Data Sebrae. *Sobrevivência das Empresas no Brasil*. Sebrae, 2016. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/sobrevivencia-das-empresas/>> Acesso em: 26 jun. 2021.

¹⁷ Ibidem.

¹⁸ GUERRA. Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade, op. cit.

menor porte não costumam possuir caixa ou capital próprio suficiente para sobreviver sem auferir receita, ainda que por curto período.

No caso dos Microempreendedores Individuais, o problema é ainda maior, pois a receita diária é muito importante para manter o negócio. Não somente, o MEI costuma ter menos recursos para se adaptar ao mundo digital, dependendo bastante da presença física dos clientes, que restou impossibilitada pelas medidas de combate à pandemia.

O presidente do SEBRAE, Carlos Melles, destaca que, para os pequenos negócios, “o mais importante, além dos protocolos de retomada das atividades, é o crédito para os empresários se manterem vivos”¹⁹. Portanto, a facilitação no acesso ao crédito é uma das principais formas de conter os impactos gerados pela pandemia sobre as empresas de menor porte.²⁰

Conforme dados do SEBRAE, em 2021 o país possui 17,7 milhões de pequenos negócios, sendo que 12,9 milhões se encontram nos segmentos mais vulneráveis diante da pandemia. Desses 12,9 milhões em situação de vulnerabilidade, os Microempreendedores Individuais representam 60,09%, enquanto que as Microempresas representam 35,49% e as Empresas de Pequeno Porte 4,40%²¹.

Não há dúvidas de que o acesso ao crédito é fator crucial para manutenção e desenvolvimento dos Microempreendedores

¹⁹ Presidente do Sebrae alerta para a importância do crédito para manter os empreendedores vivos. *Agência Sebrae*, 2020. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/presidente-do-sebrae-alerta-para-a-importancia-do-credito-para-manter-os-empreendedores-vivos,dd19edeab4224710Vgn-VCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 13 mar. 2021.

²⁰ Facilitação de acesso a crédito reduzirá impactos da pandemia sobre as empresas. *Portal da Indústria*, 2021. Disponível em: <<https://noticias.portaldaindustria.com.br/posicionamentos/facilitacao-de-acesso-a-credito-reduzira-impactos-da-pandemia-sobre-as-empresas/>> Acesso em: 13 mar. 2021.

²¹ SEBRAE. *Pequenos negócios em segmentos mais vulneráveis à crise do coronavírus*. Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://paineis-lai.sebrae.com.br/single/?apipid=f9c6ba40-ae97-4aee-804e-2eff863f4a6f&sheet=ce0f6f6d-5f3f-45e1-a4bd-31363554586b&opt=cursel&select=clearall>> Acesso em 27 jun. 2021

Individuais, especialmente em épocas de crise financeira como a pandemia. Ademais, observa-se que durante todo o período antes da pandemia a existência de instituições bancárias não garantia o acesso do MEI ao crédito, porquanto os bancos costumam negar o financiamento aos pequenos negócios, principalmente ao de menor porte. Se antes da pandemia o alcance a recursos pelos pequenos negócios já se mostrava como de extrema relevância, durante o período pandêmico se tornou urgente²².

3. A EXPANSÃO DAS EMPRESAS SIMPLES DE CRÉDITO NO BRASIL EM 2019

Diante da magnitude do problema de acesso ao crédito pelos pequenos negócios no Brasil, há muito verificado, o Deputado Pedro Eugênio (PT/PE), falecido em 2015, deu iniciativa ao Projeto de Lei Complementar nº 420/2014. Após contribuições da Frente Parlamentar Mista das MPE, com apoio do Ministério da Economia, SEBRAE e Banco Central do Brasil, foi construído o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 135/2018, que visou a criação da Empresa Simples de Crédito e Inova Simples²³. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado para o Senado, onde também foi aprovado, motivo pelo qual seguiu para sanção presidencial em 2019.

Obtida sanção do então presidente em abril de 2019, com veto parcial, o PLC 135/2018 deu origem à Lei Complementar nº 167/2019, que dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito, altera a Lei de Lavagem de Dinheiro, a Lei 9.249/95 e a LC

²² FREITAS, Cinthia; PINHEIRO, Yohanna. Pequenos negócios são mais impactados com lockdown e apoio é necessário, apontam economistas. *Diário do Nordeste*, 2021. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/pequenos-negocios-sao-mais-impactados-com-lockdown-e-apoio-e-necessario-apontam-economistas-1.3056181>> Acesso em: 07 mar. 2021.

²³ SENADO FEDERAL. Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 (Complementar). Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134910>> Acesso em: 11 jul. 2021.

123/2006, para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples²⁴.

A Empresa Simples de Crédito não configura instituição financeira, trata-se de um novo tipo de negócio para concessão de crédito voltado exclusivamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Portanto, a Empresa Simples de Crédito não precisa de autorização do Banco Central do Brasil para sua abertura e funcionamento, necessitando apenas que os atos constitutivos sejam registrados na Junta Comercial²⁵ e obtenha o alvará de funcionamento perante a Prefeitura do Município em que terá sede.

A ESC surgiu com o objetivo de amenizar o problema da concentração bancária, oferecendo aos Microempreendedores Individuais e às Micro e Pequenas Empresas uma alternativa de crédito mais barata e de fácil acesso.

A Lei Complementar nº 167/2019 define o objeto social da ESC no art. 1º como destinada à concessão de crédito ao MEI, ME e EPP, o que fará através de três tipos de operações específicas: empréstimo, financiamento ou desconto de títulos de crédito. Dessa forma, a atividade econômica a ser desenvolvida pela ESC, ou seja, o seu ramo de atividade/objeto social, é exclusivamente a realização de operações financeiras com os pequenos negócios, sendo vedado qualquer outro tipo de atividade, a exemplo de consultoria ou assessoria, como se permite às *factoring*s.

Quando da aprovação da LC 167/2019, a expectativa do Governo Federal era de que as Empresas Simples de Crédito, a partir da constituição de mil empresas desse tipo no país, pudessem aumentar a concessão de crédito ao MEI e MPEs, injetando R\$ 20 bilhões em novos recursos por ano.²⁶ Por outro lado,

²⁴ BRASIL. Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 dez. 2019.

²⁵ DONINI. Empresa simples de crédito, op. cit., p. 149.

²⁶ Empresa Simples de Crédito vira Lei. *Senado Notícias*, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/04/25/empresa-simples-de-credito-vira-lei>> Acesso em 24 jul. 2021.

esperava-se que até o fim de 2019 houvesse a criação de pelo menos 300 Empresas Simples de Crédito no Brasil e até o fim de 2020 a expectativa era de que fossem constituídas 1.000 (mil) ESCs no país.²⁷

Assim, além do entusiasmo pela criação de uma nova modalidade de concessão de crédito às pequenas empresas, com acesso simplificado e aplicação de juros mais baixos, havia grande expectativa no crescimento rápido da ESC no mercado nacional e injeção de bilhões em recursos novos na economia brasileira até o fim de 2020. Esperava-se também o fortalecimento dos municípios mediante crescimento da economia local e oferta de empregos, haja vista a limitação territorial imposta às ESCs.

A Lei Complementar 167/2019, que criou a ESC, entrou em vigor no dia 25 de abril de 2019, data da publicação no Diário Oficial da União. Conforme dados divulgados pelo SEBRAE, de abril a dezembro de 2019 foram registradas 538 (quinhentas e trinta e oito) Empresas Simples de Crédito no território nacional, cuja soma do capital das empresas somava R\$ 232,9 milhões.²⁸

Portanto, pelos dados apresentados, observa-se que em 2019 a Empresa Simples de Crédito superou as expectativas dos especialistas, porquanto se esperava a criação de 300 empresas desse tipo até o fim daquele ano. Das 420 ESCs criadas até outubro de 2019, 51% aderiram ao formato de Sociedade Limitada, 41% utilizaram o formato de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) e 8% foram constituídas como Empresário Individual. A pesquisa mostrou, ainda, que 61% dos empresários entrevistados avaliaram como muito fácil o

²⁷ Em 5 meses, país soma 350 Empresas Simples de Crédito. *Diário do Comércio*, 2019. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/financas/em-5-meses-pais-soma-350-empresas-simples-de-credito>> Acesso 24 jul. 2021

²⁸ Empresas Simples de Crédito somam 538 e estão em 24 estados e no DF. *Agência Brasil*, 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/economia/noticia/2019-12/empresas-simples-de-credito-somam-538-e-estao-em-24-estados-e-no-df>> Acesso em 14 jul. 2021.

processo de criação da ESC nas Juntas Comerciais e 84% informaram que pretendiam aumentar o capital social nos 12 meses seguintes.²⁹

Vale lembrar que o valor total das operações da ESC é limitado pelo capital social. Assim, a intenção de aumentar o capital social advém do interesse em aumentar o volume de operações de concessão de crédito, o que demonstra o êxito e entusiasmo obtido no negócio. Por outro lado, também convém ressaltar que a pessoa natural não pode participar de mais de uma ESC, sendo a mesma regra aplicada à EIRELI.

Até dezembro de 2019, o maior capital social de uma ESC era de R\$ 10 milhões de reais, enquanto a média apurada foi de R\$ 434 mil e o aporte mais frequente de R\$ 100 mil. Além disso, o SEBRAE constatou que foram criadas Empresas Simples de Crédito em 24 estados do país e no Distrito Federal, não havendo ESC apenas no Acre e Rondônia até aquele momento.³⁰

A primeira ESC criada no país foi em São Paulo, estado que possuía até 2019 o maior número de empresas dessa natureza, 187 das 538 constituídas, totalizando um capital de R\$ 80,7 milhões; seguido pelo Paraná, com 47 empresas e R\$ 20,4 milhões de capital.

Apesar do crescimento acima das expectativas das Empresas Simples de Crédito no ano de 2019, o SEBRAE também constatou que o interesse dos donos de pequenos negócios em solicitar crédito ainda é baixo. Somente 18% (dezoito por cento) dos MEI e MPes buscaram algum tipo de concessão de crédito naquele ano³¹, percentual cuja expectativa era melhorar diante do surgimento das Empresas Simples de Crédito.

²⁹ *Ibidem*.

³⁰ Empresas Simples de Crédito somam 538 e estão em 24 estados e no DF. *Agência Brasil*, op. cit.

³¹ Aberturas de Empresas Simples de Crédito superam as expectativas. *Diário do Comércio*, 2019. Disponível em: <<https://diariodocomercio.com.br/negocios/aberturas-de-empresas-simples-de-credito-superam-as-expectativas/>> Acesso em: 24 jul. 2021.

4. A RELEVÂNCIA DAS EMPRESAS SIMPLES DE CRÉDITO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

A declaração oficial sobre a existência de pandemia, causada pelo vírus Sars-Cov-2, que causa a doença conhecida como covid-19, foi emitida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020. Àquela altura, já eram mais de 118 (cento e dezoito) mil casos, em 114 países e 4.291 mortes confirmadas por causa da doença.

No Brasil, o Ministério da Saúde, comandado por Luiz Henrique Mandetta, declarou situação de emergência sanitária nacional no dia 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria nº 188.³² O primeiro caso no Brasil foi confirmado pelo Ministério da Saúde em 26 de fevereiro de 2020. Desde então, o país ingressou em estado de alerta e a notícia de pandemia, por si só, abala o mercado financeiro, posto que traz receio de recessão econômica nacional e global.

O Sars-Cov-2 se espalha com muita facilidade, possuindo alta taxa de transmissibilidade, o que causa rapidamente o colapso no sistema de saúde. Por este motivo, a principal forma de combate à covid-19 é a aplicação de medidas de isolamento social. As medidas de isolamento social incluem desde a obrigatoriedade no uso de máscaras, redução nos horários de funcionamento de estabelecimentos e restrição na capacidade para atendimento a clientes, até a imposição de fechamento total de todos os serviços considerados não essenciais (*lockdown*).

Portanto, as necessárias medidas de isolamento social geram impacto primário e direto na atividade empresarial. Muitas empresas precisam reduzir os horários e dias de funcionamento ou, até mesmo, paralisar totalmente as atividades por certo

³² BRASIL. Diário Oficial da União, nº 24, de 04 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>> Acesso em 31 jul. 2021.

período, o que dificulta a manutenção do negócio. Por outro lado, a redução na circulação das pessoas implica também na redução da demanda por consumo, cuja reação em cadeia é a diminuição na produção de bens e serviços, ou seja, na atividade empresarial.

Com o impacto nas empresas, a economia também é abalada. A pandemia afeta fortemente os pequenos negócios, sobretudo o Microempreendedor Individual, categoria que possui mais de 7,7 milhões de estabelecimentos em situação de vulnerabilidade à crise do coronavírus³³, ao passo que representa mais da metade (51,02%) das empresas existentes no país³⁴. Assim, se o Microempreendedor Individual vai mal, haverá aumento na taxa de desemprego no país, diminuição na média da renda familiar brasileira, redução no consumo e assim prossegue de forma cíclica, acarretando em menor qualidade de vida a boa parte da população.

Devido à sua organização mais simples e com menos recursos, o MEI sofre rapidamente os efeitos das medidas de isolamento social. Poucos dias com diminuição nos horários de funcionamento ou de *lockdown*, acarretam em queda brusca na renda mensal do Microempreendedor Individual, que irá precisar de crédito de forma urgente e quase que imediata para conseguir manter a atividade. Segundo pesquisa realizada pelo SEBRAE em parceria com a FGV (Fundação Getúlio Vargas), mais de 80% (oitenta por cento) dos Microempreendedores Individuais existentes no país relataram queda de faturamento durante a pandemia, sendo a categoria mais prejudicada pelo advento do coronavírus.³⁵

³³ SEBRAE. *Pequenos negócios em segmentos mais vulneráveis à crise do coronavírus*. Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://painéis-lai.sebrae.com.br/single/?appid=f9c6ba40-ae97-4aee-804e-2eff863f4a6f&sheet=ce0f6f6d-5f3f-45e1-a4bd-31363554586b&opt=cursrel&select=clearall>> Acesso em: 31 jul. 2021.

³⁴ SEBRAE. *Total de empresas*. Sebrae, 2020. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>> Acesso em: 31 jul. 2021.

³⁵ Mais de 80% dos MEI relatam queda no faturamento, aponta Sebrae. *Diário do*

Diante disso, no cenário pandêmico vivenciado – em que se mostram inevitáveis as medidas de isolamento social – é imprescindível garantir uma mitigação dos impactos econômicos gerados, especialmente através de medidas que visam fortalecer a atividade empresarial. O acesso a crédito é, mais uma vez, apontado como um dos fatores cruciais para a saúde das pequenas empresas e, conseqüentemente, da economia brasileira enquanto perdurarem os impactos da pandemia³⁶.

Em pesquisa, o SEBRAE aponta que a demanda por crédito pelos pequenos negócios dobrou no ano de 2020³⁷. Com o aumento da procura por crédito pelo MEI, ME e EPP, resultado das dificuldades enfrentadas pela pandemia, o esperado era que a Empresa Simples de Crédito tivesse sucesso ainda maior do que aquele alcançado em 2019, quando cresceu acima das expectativas dos especialistas. Contudo, não foi o que aconteceu até o momento.

Segundo pesquisa realizada pelo SEBRAE em maio de 2020, quando existiam 647 Empresas Simples de Crédito no país, foi alcançada a média de 11 (onze) operações realizadas por ESC existente, com valor médio de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), o que resulta em total de aproximadamente R\$ 163,7 milhões em operações após 1 ano de criação³⁸.

Comércio, 2021. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/mais-de-80-dos-mei-relatam-queda-no-faturamento-aponta-sebrae>> Acesso em: 07 ago. 2021.

³⁶ O Brasil precisa de mais crédito e precisa agora. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/o-brasil-precisa-de-mais-credito-e-precisa-agora,d6cf51a2a6d8a710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em 21 jul. 2021.

³⁷ Pesquisa do Sebrae mostra que em 2020 dobrou a demanda por crédito nos pequenos negócios. *Agência Sebrae*, 2020. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pesquisa-do-sebrae-mostra-que-em-2020-dobrou-a-demanda-por-credito-nos-pequenos-negocios,dd46f166f9817710VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 31 jul. 2021.

³⁸ Pesquisa com empresas ESC. *Data Sebrae*, 2020. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Pesquisa-ESC-2020-v5.pdf>> Acesso em 24 jul. 2021.

Por outro lado, em pesquisa realizada em abril de 2021, após dois anos da criação da ESC no Brasil, o SEBRAE divulgou dados que mostram a existência de 801 (oitocentas e uma) Empresas Simples de Crédito registradas no território nacional³⁹, que juntas somavam capital de R\$ 398 milhões⁴⁰. O SEBRAE aponta que as Empresas Simples de Crédito existentes até abril de 2021 no Brasil tinham potencial de concessão de crédito de R\$ 1,2 bilhão por ano.

Ocorre que apesar de ter havido aumento no número de ESCs, ampliando o acesso a crédito, vale lembrar que a expectativa do Governo Federal quando da aprovação da LC 167/2019 era que esse novo negócio injetasse R\$ 20 bilhões por ano em novos recursos aos pequenos empresários quando o país atingisse mil empresas desse tipo, fato que se esperava ainda em 2020. No entanto, após os dois anos de criação, o país não alcançou as mil unidades de Empresas Simples de Crédito, tampouco a injeção de capital esperada para ajudar os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Em julho de 2021, há o registro de 850 (oitocentos e cinquenta) Empresas Simples de Crédito no país.⁴¹ Portanto, observa-se que em 08 (oito) meses – no período de abril a dezembro de 2019 – o Brasil registrou a criação de 538 Empresas Simples de Crédito, enquanto nos 19 (dezenove) meses seguintes – de janeiro de 2020 a julho de 2021 – foram registradas apenas 312 novas empresas desta modalidade.

À primeira vista, o advento da pandemia da covid-19, ao

³⁹ Em dois anos de implementação, ESC amplia o acesso a créditos no país. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/em-dois-anos-de-implementacao-esc-amplia-o-acesso-a-creditos-no-pais,7b83ff75f4419710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em: 24 jul. 2021.

⁴⁰ Empresas Simples de Crédito: descentralização do crédito no Brasil. *Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/asn/Estados/NA/INFO%20ESC.pdf>> Acesso em: 24 jul. 2021.

⁴¹ SEBRAE. Empresa Simples de Crédito. *Data Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/empresa-simples-de-credito-esc/>> Acesso em: 24 jul. 2021.

invés de impulsionar, freou a criação de Empresas Simples de Crédito. Na opinião do presidente da ABRAFESC (Associação Brasileira de Factoring, Securitização e Empresas Simples de Crédito), a limitação territorial e na receita bruta anual impostas à ESC pela LC 167/2019 são um desestímulo aos empreendedores.⁴² Por este motivo, já tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar 269/2020 que visa retirar a limitação territorial municipal, permitir que a ESC tenha como sócio pessoa jurídica, bem como permitir a emissão de Cédula de Crédito Bancário em seu favor.⁴³

Por sua vez, em entrevista realizada em março de 2021 à Agência Sebrae de Notícias, o antigo presidente do SEBRAE, Guilherme Afif Domingos, explica que o impacto causado pela pandemia do coronavírus resultou no aumento da busca por outros programas de crédito promovidos através de incentivo governamental, deixando em segundo plano o sistema de microcrédito, no qual a ESC está inserida.⁴⁴ Diante disso, Afif afirma que a ESC ainda não conseguiu desburocratizar o crédito e aumentar a concorrência no setor.

Pesquisa do SEBRAE em janeiro de 2021, aponta que 91% (noventa e um por cento) dos empresários sequer sabiam da existência da ESC como opção para solicitar crédito.⁴⁵ Assim,

⁴² DINIZ, Ana Carolina. *Ministério da Economia já estuda mudar lei das ESCs que tem apenas dois anos de criação*. O Globo, 2021. Disponível em: <<https://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/ministerio-da-economia-ja-estuda-mudar-lei-das-escs-que-tem-apenas-dois-anos-de-criacao.html>> Acesso: em 19 jul. 2021

⁴³ Projeto de Lei Complementar nº 269, de 2020. *Senado Federal*, 2020. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145597>> Acesso em 31 jul. 2021.

⁴⁴ Simples não é favor, é determinação constitucional. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/simples-nao-e-favore-determinacao-constitucional,63076ead79d18710Vgn-VCM10000d701210aRCRD>> Acesso em 26 jul. 2021.

⁴⁵ Pesquisa do Sebrae mostra que em 2020 dobrou a demanda por crédito. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pesquisa-do-sebrae-mostra-que-em-2020-dobrou-a-demanda-por->

observa-se que a pouca divulgação da existência deste novo tipo de negócio também prejudicou o crescimento da Empresa Simples de Crédito no país. Apesar da demanda por financiamentos ter duplicado em 2020, a esmagadora maioria das empresas não conheciam a ESC e precisaram buscar os programas divulgados pelo governo federal para conseguir acesso a crédito em meio à pandemia.

No Brasil, o governo proporcionou como principais medidas de enfrentamento à pandemia os programas de crédito: Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), FAMPE (Fundo de Aval para Micro e Pequenas Empresas), PEAC (Programa Emergencial de Acesso a Crédito) e PESE (Programa Emergencial de Suporte a Empregos).

Dentre as possibilidades de concessão de crédito existentes no país, constatou-se que o programa que mais amparou os pequenos empresários durante a pandemia foi o Pronampe. Estudo do SEBRAE demonstra que o Pronampe respondeu por mais da metade (55%) dos empréstimos novos concedidos aos pequenos empresários durante a pandemia⁴⁶.

Em junho de 2021, devido ao sucesso obtido em 2020, o Pronampe virou uma política permanente de concessão de crédito, através da Lei 14.161. Trata-se de uma iniciativa do governo federal, em parceria com instituições financeiras, para incentivar a concessão de crédito de forma mais barata e com menos burocracia. Contudo, o Pronampe atende apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o que prejudicou a categoria dos Microempreendedores Individuais.

O mesmo ocorre com o Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE), que também não abrangeu os

credito-nos-pequenos-negocios,dd46f166f9817710Vgn-VCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 31 jul. 2021.

⁴⁶ Pesquisa do Sebrae mostra que em 2020 dobrou a demanda por crédito. *Agência Sebrae*, op. cit., 2021.

Microempreendedores Individuais. Este programa é destinado à realização de operações de crédito com a finalidade de pagamento de folha salarial de empregados ou de verbas trabalhistas e é feito sob gestão do Tesouro Nacional, operacionalização do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e supervisão do Banco Central. Trata-se de programa voltado apenas para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Médias Empresas com faturamento anual de até R\$ 50 milhões. Desde o início da sua vigência até 03/11/2020, o PESE concedeu R\$ 7,95 bilhões em créditos⁴⁷.

O FAMPE (Fundo de Aval para Micro e Pequenas Empresas), por sua vez, trata-se de outra medida existente para facilitar o acesso a crédito aos pequenos negócios. Contudo, deve-se ressaltar que o FAMPE existe desde 1995 e foi criado com recursos exclusivamente do SEBRAE Nacional. Durante a pandemia, o projeto foi ampliado para receber recursos de outras instituições e atingir maior número de empresas.

Cumpra elucidar que não se trata de programa de financiamento mediante concessão de crédito, mas concessão de aval financeiro complementar quando o empreendedor ou a empresa não preenche as garantias exigidas pela instituição financeira para conseguir o financiamento. A utilização do FAMPE é possível aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas, ressalte-se, não se trata de concessão concreta de crédito, sendo apenas uma garantia dada por aval para facilitar o acesso ao financiamento nas instituições bancárias.

Com o advento da pandemia, o SEBRAE fez parceria com a Caixa Econômica Federal para facilitar o acesso dos empreendedores a financiamento de capital de giro. Especificamente na Caixa, é possível ao MEI utilizar o FAMPE em operações de crédito no montante de até R\$ 12,5 mil, com possível

⁴⁷ SEBRAE. Emprestômetro. Data Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/emprestometro/>> Acesso em: 31 jul. 2021.

carência de até 09 (nove) meses, parcelamento em 24 vezes e taxa de juros de 1,59% ao mês.⁴⁸ Além disso, o SEBRAE presta consultoria gratuita aos pequenos empresários que aderirem ao FAMPE em operações com a Caixa. De 08/04/2020 até 01/03/2021, o FAMPE possibilitou a concessão de R\$ 3,5 bilhões em créditos aos pequenos negócios como um todo, não existindo dados até o momento do montante destinado exclusivamente ao MEI.

Outra forma de acesso a crédito disponibilizado pelo governo federal para a pandemia, foi o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), através da Lei 14.042, de 19 de agosto de 2020, advinda da Medida Provisória nº 975 de 01 de junho de 2020. O programa possui duas modalidades: o PEAC-FGI e o PEAC-Maquinhas.

No PEAC-FG, o crédito concedido será garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e administrado pelo BNDES. O programa é destinado exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte e às Médias Empresas com receita bruta igual ou inferior a R\$ 300 milhões. A lei também regula os prazos de carência, parcelamento e taxas de juros a serem aplicadas nas operações. O programa somente abarcou os financiamentos contratados até 31.12.2020 e concedeu, durante sua vigência, o montante de R\$ 92,14 bilhões em créditos. Portanto, trata-se da modalidade que mais concedeu crédito no país.

O PEAC-Maquinhas, por sua vez, é destinado à concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Este programa abrange os Microempreendedores Individuais, além das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que tenham faturamento por meio de serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores – as

⁴⁸ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FAMPE - Parceria Caixa e SEBRAE. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/caixa-e-sebrae/Paginas/default.aspx>> Acesso em: 14 ago. 2021.

conhecidas maquininhas eletrônicas. O pequeno empresário que procurar a instituição financeira dará como garantia de pagamento os valores que serão recebidos pelas maquininhas de cartão.

Esta modalidade teve vigência apenas para os financiamentos contratados de setembro de 2020 até 31.12.2020 e concedeu o montante de R\$ 3,19 bilhões em crédito, sendo o maior fornecedor o Banco do Brasil (69,73%). No entanto, o governo havia disponibilizado R\$ 10 bilhões para o programa, que, portanto, não alcançou as expectativas, o que se atesta pelo volume total de crédito concedido. Ou seja, o PEAC-Maquininhas, um dos únicos programas do governo que abrangem os Microempreendedores Individuais, também não alcançou o êxito que se esperava.

Segundo especialistas, os motivos são a demora na criação do programa, a baixa adesão das instituições bancárias e a pouca divulgação – 41% dos entrevistados em pesquisa realizada pelo SEBRAE desconheciam o programa. Além disso, o cenário de incertezas quando o programa foi disponibilizado, somente em setembro de 2020, contribuiu para o receio dos empreendedores em contrair dívidas, pois já vinham há um bom tempo em situação financeira difícil e das instituições bancárias em conceder o financiamento sem outras garantias.⁴⁹ Portanto, o governo perdeu o *timing* do programa, que deveria ter sido lançado logo no início da pandemia, o que prejudicou sobretudo os Microempreendedores Individuais, que precisaram de crédito imediatamente após decretadas as medidas de isolamento.

Observa-se que dos programas federais que visaram facilitar o recebimento de crédito durante a pandemia em 2020 e primeiro semestre de 2021, somente dois deles eram acessíveis

⁴⁹ TRISOTTO, Fernanda. Com pouca adesão, crédito via maquininhas para pequenos negócios tem dinheiro de sobra. *Gazeta do Povo*, 2020. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/credito-via-maquininhas-baixa-adesao-dinheiro-sobra/>> Acesso em 12 ago. 2021.

aos Microempreendedores Individuais, quais sejam, o PEAC-Maquinhas e o FAMPE (que não se trata de concessão de crédito, mas aval complementar para facilitar as operações). Em que pese a ampla divulgação dos programas do governo, estes não socorreram de forma suficiente o Microempreendedor Individual e os pequenos negócios em geral.

Apesar dos grandes esforços despendidos e a criação dos diversos programas governamentais de liberação de recursos, oferta de garantias e criação de linhas de crédito emergenciais para os pequenos negócios, foi recorrente o incômodo com a dificuldade que esses negócios tiveram no período para obterem recursos no sistema financeiro nacional (SFN). Os principais motivos identificados foram a negatização dos CPF e CNPJ e a falta de garantias, evidenciando que, mesmo em um período emergencial, os critérios utilizados pelas instituições financeiras não foram alterados. Muito pelo contrário, a pandemia lançou sobre a economia brasileira um manto espesso de incertezas, o que exacerbou a percepção de risco por parte dessas instituições sobre os pequenos negócios.⁵⁰

O fechamento de milhares de empresas no país em 2020 durante a pandemia⁵¹ se deve a um conjunto de fatores, dentre os quais permanece em destaque a falta de acesso a crédito. Conforme estudo do SEBRAE, denominado ‘Sobrevivência de Empresas’ relativo ao ano de 2020, 34% das empresas entrevistadas acreditam que o acesso a crédito poderia ter evitado o fechamento da empresa no ano de 2020 e somente 7% desse grupo de empresas entrevistadas obtiveram sucesso na solicitação de crédito perante bancos:

[...] quanto menor o porte da empresa, mais difícil obter crédito para manter o capital de giro e conseguir superar obstáculos

⁵⁰ SEBRAE. Crédito durante a pandemia. *Observatório MPE*, 2021. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/\\$File/19816.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/$File/19816.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

⁵¹ OLIVEIRA, Joana. 716.000 empresas fecharam as portas desde o início da pandemia no Brasil, segundo o IBGE. São Paulo: El país, 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>> Acesso em 29 jun. 2021.

como os causados pela pandemia de covid-19. Mais de 40% dos entrevistados citaram como causa do encerramento da empresa a pandemia. Para 22%, a falta de capital de giro foi primordial para o fechamento do negócio. A pesquisa também detectou que 20% dos antigos empresários reclamaram do baixo volume de vendas e da falta de clientes. Entre as empresas que encerraram as atividades, cerca de 34% dos entrevistados acreditam que ter acesso a crédito poderia ter evitado o fechamento. Ainda segundo o levantamento, apenas 7% desse grupo de empresas solicitaram crédito bancário e obtiveram êxito.⁵²

Em outra pesquisa realizada pelo SEBRAE entre 30 de abril e 05 de maio de 2020, ficou demonstrado que 86% das pequenas empresas que solicitaram crédito a bancos tiveram seus pedidos negados.⁵³

O MEI, em especial, viu-se desamparado quase totalmente durante a pandemia, pois foi o menos contemplado pelas políticas governamentais e não recorreu ao microcrédito ofertado pela Empresa Simples de Crédito tendo em vista o desconhecimento massivo dessa possibilidade de acesso a financiamentos, que se mostra como a melhor à categoria.

O microcrédito é tido como a melhor opção para o Microempreendedor Individual⁵⁴, pois se consubstancia na realização de operações de pequeno valor, com menos burocracia, pouca exigência de garantias e valores mais baixos, exatamente aquilo que se propõe a ESC. Assim, a falta de crescimento e divulgação da ESC durante o período pandêmico prejudicou

⁵² GUERRA, Antonio Claret. Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade. *Agência Brasil*, 2021. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>> Acesso em 27 jun. 2021.

⁵³ Agência Sebrae. 86% das pequenas empresas já tiveram crédito negado. *Diário do Comércio*, São Paulo, 19 mai. de 2020. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/gestao/86-das-pequenas-empresas-ja-tiveram-credito-negado>> Acesso em: 20 mar. 2021.

⁵⁴ SEBRAE. *O acesso do MEI a serviços financeiros*. Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-acesso-do-mei-a-servicos-financeiros,1e5a2bf060b93410VgnVCM1000003b74010aRCRD>> Acesso em 07 ago. 2021.

principalmente o Microempreendedor Individual, uma vez que as demais formas de acesso a crédito disponibilizadas pelo governo federal não lhe beneficiaram até o momento.

Importante mencionar que a pesquisa do SEBRAE concluiu que as ESCs priorizam a realização de operações com Microempreendedores Individuais e Microempresas⁵⁵, exatamente o contrário dos bancos que priorizam operações com Empresas de Pequeno Porte. Portanto, no enfrentamento da pandemia até então, teria sido primordial aliar os programas de governo à divulgação e incentivo à criação das Empresas Simples de Crédito, o que traria resultado positivo a todas as categorias empresariais.

O SEBRAE constatou que se não fossem as novas instituições não bancárias mais consolidadas que a ESC como as cooperativas de crédito, agências de fomento, sociedades de crédito direto e *fintechs*, os Microempreendedores Individuais teriam ficado completamente à mercê dos efeitos da pandemia.⁵⁶ Além disso, vale ressaltar que quase 50% dos Microempreendedores Individuais existentes no país precisaram receber alguma parcela do Auxílio Emergencial em 2020, o que ajudou a atravessar a crise. Trata-se de benefício em parcelas inicialmente de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido pelo governo para MEI, trabalhadores informais e contribuintes da Previdência Social que se encaixarem nos requisitos da Lei nº 13.982/2020.

O Auxílio Emergencial foi, pode-se dizer, a única medida econômica tomada pelo governo que realmente se adequou à realidade do MEI, pois não contou com as exigências das instituições bancárias, e concedeu benefício que, apesar do valor baixo, possibilitou um alívio em meio à pandemia.

⁵⁵ *Pesquisa com empresas ESC*. Data Sebrae, 2020. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Pesquisa-ESC-2020-v5.pdf>> Acesso em: 24 jul. 2021.

⁵⁶ SEBRAE. Crédito durante a pandemia. Observatório MPE, ed. 28, 2020. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/\\$File/19816.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/$File/19816.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

Na pesquisa ‘Financiamento dos Pequenos Negócios’ realizada pelo SEBRAE em análise ao ano de 2020 comparado com 2019, constatou-se que com o advento da pandemia houve uma forte contração da maioria das fontes de financiamento aos pequenos negócios, especialmente as extra-bancárias.⁵⁷ Em 2020, caiu de 47% para 24% a proporção de pequenos negócios que negociaram prazos com fornecedores, sendo esta a fonte de financiamento que é comumente mais utilizada pelos pequenos empresários. Houve também queda na utilização do cheque pré-datado (de 22% para 8%), cheque especial (de 19% para 9%), cartão de crédito (de 50% para 32%), ajuda de amigos e parentes (de 12% para 8%) e desconto de duplicatas (de 12% para 6%).

Também houve queda no número de pequenos negócios que conseguiram empréstimos com bancos privados, de 12% para 9%. A pesquisa ressalta que os bancos privados emprestaram mais recursos, porém, para menos empresas.

A única fonte de financiamento aos pequenos negócios que se expandiu durante a pandemia foi a utilização de bancos oficiais (passou de 8% para 13%), como a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, devido ao Pronampe. Contudo, como já demonstrado, o Pronampe não foi benéfico aos Microempreendedores Individuais, pois abrangia somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assim, os esforços despendidos pelo governo federal para frear os impactos da pandemia não se concentraram no Microempreendedor Individual, que ficou desamparado em todas as fontes de financiamento, apesar de representar mais da metade das empresas existentes no país. Ou seja, a pandemia trouxe o enxugamento de quase todos os meios de financiamento disponíveis ao MEI e as medidas econômicas do governo para

⁵⁷ SEBRAE. Financiamento dos pequenos negócios. Sebrae, 2020. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/1e80ff73a6d15b1c2de020e8dd089bdf/\\$File/30582.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/1e80ff73a6d15b1c2de020e8dd089bdf/$File/30582.pdf)> Acesso em: 07 ago. 2021.

superar a pandemia não abarcaram a categoria. Atrelado a tudo isso, não houve divulgação da ESC, cujo sistema de microcrédito foi deixado em segundo plano, a ponto de quase a totalidade dos pequenos empresários (91%) desconhecerem o negócio.

Em boletim de setembro de 2020, o SEBRAE divulgou que de todos os recursos concedidos às empresas brasileiras pelo Sistema Financeiro Nacional (SFN) no ano de 2020, somente 0,9% foram destinados ao Microempreendedor Individual.⁵⁸ Vale ressaltar que o SFN é responsável por 78% de todo o crédito concedido no país, motivo pelo qual a porcentagem atrelada ao MEI demonstra como a categoria tem um déficit no acesso a crédito, mesmo com as medidas econômicas tomadas pelo governo durante a pandemia.

A pesquisa também demonstra que os pequenos negócios em geral, continuaram com dificuldades em conseguir crédito no ano de 2020, apesar do surgimento dos programas federais. De todo o crédito concedido pelo Sistema Financeiro Nacional em 2020, o MEI, ME e EPP receberam o equivalente a 20%, concentrando-se as concessões de crédito nas médias e grandes empresas (80%).

Constatou-se também, que comparado a 2019, o crédito concedido pelo SFN ao MEI não se alterou, permanecendo com seu inexpressivo percentual de 0,9%, o que corrobora com o fato de que os programas do governo não ajudaram a categoria. Por outro lado, o crédito concedido às Microempresas diminuiu, passando de 4,3% para 3,8% e o crédito concedido às Empresas de Pequeno Porte aumentou de 14,5% para 15,8%, concluindo-se que a maior inclusão das EPPs nos programas federais ajudaram essa categoria a melhorar um pouco o acesso a crédito, enquanto que MEI e ME não foram contemplados.

⁵⁸ SEBRAE. Crédito durante a pandemia. Sebrae, 2021. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/\\$File/19816.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/$File/19816.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

Segundo o SEBRAE, em que pese 82% do total de Microempreendedores Individuais existentes no país terem apresentado queda no faturamento, 60% procuraram empréstimos junto ao sistema bancário e destes, 28% obteve êxito em 2020. Ou seja, apenas 16,8% dos MEI conseguiram crédito junto a bancos, o que demonstra a importância de aumentar e divulgar a oferta de crédito fora das instituições bancárias.⁵⁹

Apesar da pandemia e dos programas de incentivo do governo, as instituições bancárias permaneceram com critérios que dificultam o acesso a crédito a empresas pequenas, como os Microempreendedores Individuais. O SEBRAE aponta que a negativa para concessão do crédito tem sido baseada na insuficiência (na visão do sistema bancário tradicional) de garantias que possibilitem a concessão do crédito com mais segurança, pelo pouco tempo de atividade da empresa, pela falta de histórico junto ao banco ou pela existência de negativação. Por outro lado, o SEBRAE também constatou que as negativas são baseadas em critérios discriminatórios que analisam a “vulnerabilidade” na gerência da empresa que solicita o financiamento. Ou seja, empresas que são geridas por jovens, mulheres e negros costumam ter maior número de negativas dos bancos do que a média geral. Além disso, o SEBRAE constatou que os Microempreendedores Individuais, pelo tamanho pequeno do negócio, também recebem maior negativa do que a média geral.⁶⁰

Pesquisa realizada pela fintech Neon em parceria com o venture capital americano Flourish, também demonstra que os programas lançados pelo governo federal não se mostraram

⁵⁹ Mais de 80% dos MEI relatam queda no faturamento, aponta Sebrae. *Diário do Comércio*, 2021. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/mais-de-80-dos-mei-relatam-queda-no-faturamento-aponta-sebrae>> Acesso em: 31 jul. 2021.

⁶⁰ SEBRAE. Como levar crédito aos pequenos negócios. Observatório MPE, 2020, ed. 30. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRO-NUS/bds/bds.nsf/78686c145601eb642aabd979123af02/\\$File/30340.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRO-NUS/bds/bds.nsf/78686c145601eb642aabd979123af02/$File/30340.pdf)> Acesso em 12 ago 2021.

eficazes no ano de 2020 para atender às necessidades dos Microempreendedores Individuais, cuja grande maioria se sente desamparada e entende que as propostas públicas estão distantes da realidade.⁶¹ A pesquisa demonstra que a renda do MEI diminuiu em mais da metade por causa da pandemia.

O CEO da Trevisan Escola de Negócios, VanDick Silveira afirma que os Microempreendedores Individuais tiveram sua renda recuada no equivalente a dez anos, enquanto que os preços do mercado continuam os mesmos, o que impacta fortemente no consumo. A dificuldade enfrentada pelo MEI até o momento é alarmante, pois a pesquisa da Neon demonstra que a diminuição na renda tem feito com que mais da metade dos Microempreendedores Individuais cortem despesas em alimentação pessoal para sobreviver à crise.

Estudo realizado pelo InfoMoney através da análise de estatísticas divulgadas pelo SEBRAE e FGV, demonstra que os programas de crédito ofertados em 2020 suprem apenas 6% da necessidade de crédito das pequenas empresas.⁶² O SEBRAE afirma que apesar dos programas de governo, o número de pequenas empresas que tomaram empréstimos bancários aumentou apenas 1% comparado a 2019 e as concessões dos novos créditos se concentraram nas Empresas de Pequeno Porte.⁶³

O presidente do SEBRAE, Carlos Melles, ao analisar o ano de 2020 declara que apesar da expansão dos financiamentos

⁶¹ Crise da covid 19 coloca em risco sobrevivência do MEI. *Diário do Comércio*, 2020. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/crise-da-covid-19-coloca-em-risco-sobrevivencia-do-mei>> Acesso em 12 ago. 2021.

⁶² YAZBEK, Priscila. *Pronampe e outros programas cobrem só 6% do crédito que pequenas empresas precisam em 2020*. InfoMoney, 2020. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/negocios/pronampe-e-outras-programas-cobrem-so-6-do-credito-que-pequenas-empresas-precisam-em-2020/>> Acesso em: 31 jul. 2021.

⁶³ Pesquisa do Sebrae mostra que em 2020 dobrou a demanda por crédito nos pequenos negócios. Agência Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pesquisa-do-sebrae-mostra-que-em-2020-dobrou-a-demanda-por-credito-nos-pequenos-negocios,dd46f166f9817710Vgn-VCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 31 jul. 2021.

no comparativo a anos anteriores, a concessão de crédito continuou concentrada nas médias e grandes empresas e por este motivo é importante o governo e o Congresso Nacional, daqui em diante, empenharem-se no desenvolvimento de políticas públicas que atendam melhor aos pequenos negócios, em especial aos Microempreendedores Individuais.⁶⁴

Decerto, o entusiasmo do governo na criação da ESC em 2019 não foi arrastado para 2020, ficando o negócio e o sistema de microcrédito escondido em meio à divulgação dos programas de crédito emergenciais ofertados, que não eram suficientes para contemplar a principal categoria empresarial do país, o Microempreendedor Individual, além de também não terem se mostrado eficazes aos pequenos negócios em geral. Para o MEI, investir na divulgação e ampliação da Empresa Simples de Crédito como uma opção de acesso a recursos pode ser primordial no enfrentamento dos efeitos da pandemia daqui para frente.

Para o SEBRAE, a pandemia vivenciada até o momento evidenciou a necessidade de ampliar os agentes de concessão de crédito para além das instituições bancárias, aproximando os fornecedores de crédito dos clientes:

O período da pandemia deixou mais evidente a grande dificuldade dos pequenos negócios em se financiar por meio do mercado de crédito e a necessidade de ampliar a quantidade de agentes fornecedores de crédito e outros serviços financeiros, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do país. Acreditamos que, como ficou evidenciado nesse período, a maior participação de instituições financeiras não bancárias (como as cooperativas de crédito, sociedades de crédito direto, fintechs, entre outras), com maior inserção digital, maior proximidade dos clientes, assistência e orientação para o crédito, ainda tem muito espaço para crescimento entre

⁶⁴ MELLES, Carlos. Crédito e capacitação: instrumentos essenciais para a sobrevivência das empresas. Agência Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/credito-e-capacitacao-instrumentos-essenciais-para-a-sobrevivencia-das-empresas,7c10fae00676a710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em 06 ago. 2021.

os pequenos negócios.⁶⁵

Diante dos dados até então colhidos na pandemia, fica evidente que nos próximos meses de enfrentamento o governo precisa voltar a atenção ao Microempreendedor Individual e aos sistemas de microcrédito, onde a ESC está inserida. Nos dados de 2021, é possível observar que a demanda por crédito pelos Microempreendedores Individuais aumentou, resultado da lacuna deixada em 2020.

O momento de acertar as políticas de enfrentamento à pandemia é agora e urgente, uma vez que apesar da crise – ou por causa dela – o número de Microempreendedores Individuais abertos em 2020 superou em 3,21% o número de MEI abertos em 2019.⁶⁶ Desde junho de 2020 o número de Microempreendedores Individuais no país vem aumentando, de forma que a abertura de MEI superou os encerramentos ocorridos nesta categoria até agora.

Segundo Carlos Melles, o aumento no desemprego possui relação direta com o aumento no número de Microempreendedores Individuais:

Muitas pessoas desempregadas viram no MEI uma oportunidade para obter renda, e por isso, é tão importante que o Sebrae ajude na capacitação desse público e trabalhe também na elaboração de políticas públicas que facilitem o crédito e amparem esse público.⁶⁷

De fato, essa correlação entre aumento no desemprego e

⁶⁵ SEBRAE. Crédito durante a pandemia. *Observatório MPE*, ed. 28, 2020. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/\\$File/19816.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/$File/19816.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

⁶⁶ SEBRAE. Novos registros de MEI em tempos de crise. *Observatório MPE*, ed. 38, 2020. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4f703979c57ca155f5ad0ae16d7bf693/\\$File/30579.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4f703979c57ca155f5ad0ae16d7bf693/$File/30579.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

⁶⁷ Perda de faturamento atinge 82% de Microempreendedores Individuais. *CNN Brasil*, 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/12/perda-de-faturamento-atinge-82-de-microempreendedores-individuais>> Acesso em: 07 ago. 2021.

aumento no número de MEI é comprovada por pesquisas como a do Nubank⁶⁸. A instituição acredita que a necessidade de ter outra fonte de renda e acesso a benefícios previdenciários pode ter levado muitas pessoas a se tornarem MEI.

Em estudo sobre o ano de 2020, o SEBRAE aponta que houve um crescimento significativo no registro de MEI relativo a motoristas de aplicativos, fornecimento de marmitas, delivery e serviços de venda de bebidas.⁶⁹ Portanto, observa-se que apesar do desamparo nas políticas de crédito, para a população, a formalização de atividades através do MEI ainda se mostra boa alternativa para auferir renda ou complementá-la. Decerto, o empreendedorismo tem sido incentivado no país diante das altas taxas de desemprego, o que reforça a importância de prover melhores condições a esta categoria que proporciona a empregabilidade de milhares de brasileiros.

No primeiro bimestre de 2021, os pequenos negócios, segundo o SEBRAE, foram responsáveis por 72,26% das vagas de emprego formais geradas no Brasil⁷⁰ e, como sabido, o maior instrumento de redução do desemprego foi a criação do MEI. Assim, é imprescindível que a política econômica adotada daqui em diante, em que ainda convivemos com os impactos da pandemia, seja voltada aos pequenos negócios, especialmente ao MEI.

Segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, os

⁶⁸ O boom dos MEI na pandemia. Blog Nubank, 2021. Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/data-nubank-boom-dos-meis-na-pandemia/>> Acesso em: 14 ago. 2021.

⁶⁹ SEBRAE. Abertura de MEI em 2020. Observatório MPE, ed. 44, 2021. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/eac8a92677aaaac4688bf022856ea533/\\$File/30585.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/eac8a92677aaaac4688bf022856ea533/$File/30585.pdf)> Acesso em: 12 ago. 2021.

⁷⁰ Pequenos negócios foram os responsáveis por quase 70% dos empregos gerados em fevereiro. Agência Sebrae de Notícias, 2021. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pequenos-negocios-foram-os-responsaveis-por-quase-70-dos-empregos-gerados-em-fevereiro,c58565ccb01a8710Vgn-VCM10000d701210aRCRD>> Acesso em 12 ago. 2021.

Microempreendedores Individuais elencaram como principal medida de enfrentamento à pandemia que desejavam ver em 2021 a expansão das linhas de crédito (41%) e ao lado disso, a extensão do Auxílio Emergencial (36%)⁷¹.

Ciente das dificuldades enfrentadas pelos pequenos negócios na pandemia, o governo brasileiro lançou em julho de 2021 novo programa econômico, qual seja, o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), regulado pela Medida Provisória 1.057/2021 que virou Lei apenas em dezembro de 2021. O programa é voltado exclusivamente ao Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e novamente a expectativa é de que as instituições bancárias se sintam estimuladas a conceder os créditos a pequenos negócios.

Contudo, o PEC não prevê carência, o prazo para pagamento é de 24 meses e não conta com qualquer garantia da União. Assim, os bancos poderão negociar livremente as taxas de juros a serem aplicadas nas operações. Como incentivo à adesão ao programa, concede-se aos bancos, por cinco anos, um crédito presumido sobre certas operações de crédito, prejuízos fiscais ou perdas contábeis não dedutíveis na apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Ocorre que consoante amplamente demonstrado pelos dados colhidos até então na pandemia, os programas que envolvem instituições bancárias não costumam ser bons aos pequenos negócios, especialmente ao Microempreendedor Individual. Assim, apesar da nova aposta do governo, provavelmente a concessão de crédito ao MEI permanecerá difícil.

Consoante defende Carlos Melles, a ampliação e simplificação do crédito é fundamental durante a pandemia e será ainda mais fundamental aos pequenos negócios no período pós-

⁷¹ Impacto da pandemia de coronavírus nos Pequenos Negócios. FGV Projetos, 10ª ed, 2021. Disponível em: <https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/impacto-coronavirus-nas-mpe-10aedicao_diretoria-v4.pdf> Acesso em 12 ago. 2021.

pandemia, para retomada das atividades:

Entendemos que a ampliação e simplificação do crédito é tarefa fundamental nesse momento, em que ainda convivemos com as necessárias medidas de segurança sanitária, mas será ainda mais importante para o país no período pós-pandemia. Quando os donos de pequenos negócios retomarem as atividades normais, com a vacinação de todos os brasileiros, eles precisarão de crédito para equilibrar o caixa e para poderem investir em melhorias que possibilitem o aumento da produtividade e competitividade. O desafio tem o tamanho da nossa burocracia, mas sabemos que com trabalho e união de todos os agentes – públicos e privados – ele poderá ser superado.⁷²

Quando da criação da ESC, ficou constatado por especialistas que o negócio tem potencial de injetar bilhões na economia, sem qualquer utilização de recursos públicos. A proposta da Empresa Simples de Crédito é justamente o que faltou no enfrentamento da pandemia até agora e o que precisa daqui em diante, ou seja, aproximar o crédito dos clientes, fornecer micro-créditos, sem muitas exigências, garantias ou taxas de juros altas, principalmente voltado a Microempreendedores Individuais e Microempresas.

Portanto, apesar da Empresa Simples de Crédito não ter conseguido prestar o auxílio necessário ao Microempreendedor Individual durante os meses da pandemia que se passaram até agora, o negócio ainda se mostra como uma das melhores alternativas ao MEI para superar os próximos meses de pandemia e no pós-pandemia. Isto porque, consoante dados demonstrados no trabalho, constata-se que o MEI não se encaixa no sistema bancário de concessão ao crédito, apesar dos diversos incentivos, e as demais fontes de financiamento secaram durante a pandemia, sendo imprescindível impulsionar o aumento na procura de instituições financeiras de concessão de crédito não-

⁷² O Brasil precisa de mais crédito e precisa agora. Agência Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/o-brasil-precisa-de-mais-credito-e-precisa-agora,d6cf51a2a6d8a710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em 15 jul. 2021.

bancárias, dentre as quais se destaca a ESC.

5. CONCLUSÃO

Pelo que foi demonstrado no trabalho, a Empresa Simples de Crédito ainda não alcançou as expectativas de desburocratização do crédito aos Microempreendedores Individuais, que continuam com grande dificuldade no acesso a recursos. Apesar de ter se difundido mais rápido do que o esperado no ano de 2019, foi observada uma diminuição significativa no ritmo de crescimento das ESCs a partir de 2020.

Este freio na expansão da atividade pode ser explicado pelo advento da pandemia, que trouxe uma atmosfera de cautela no ramo dos negócios. No entanto, com a demanda por crédito aumentando, esperava-se que a ESC continuasse o crescimento visto em 2019, o que não ocorreu.

Especialistas apontam como uma das causas para a diminuição na abertura de ESCs as limitações existentes na própria legislação que a regulamenta. A Lei Complementar 167/2019 impõe uma rígida limitação territorial, na qual a ESC tem sua atividade restrita ao município em que tem sede e municípios limítrofes. Trata-se de grande desvantagem, uma vez que em tempos de tecnologia, é possível prestar serviços em diversos estados sem muito custo. Assim, a limitação territorial torna a ESC menos atrativa aos empreendedores, pois outros negócios, como as *factorings*, não têm essa limitação.

Também são vistas como uma das principais desvantagens da ESC a impossibilidade de adesão ao Simples Nacional; impossibilidade de ter como sócio pessoa jurídica e a limitação de que o valor total das operações não poderá ser superior ao capital integralizado.

Outro fator que contribuiu para o freio na expansão da ESC foi a concentração dos esforços governamentais em programas de concessão de crédito emergenciais feitos em parceria

com instituições bancárias, o que deixou o sistema de microcrédito em segundo plano. Por outro lado, pesquisa do SEBRAE relativa ao ano de 2020, aponta que 91% dos pequenos empresários desconheciam a ESC como opção de acesso a crédito, percentual expressivo que demonstra a pouca divulgação do negócio.

Além do desconhecimento da ESC, dados mostram que durante a pandemia houve uma forte contração das fontes mais comuns de financiamento utilizadas pelos Microempreendedores Individuais, a exemplo da negociação de prazos com fornecedores, que caiu de 47% para 24%, utilização do cheque pré-datado (de 22% para 8%) e utilização de cheque especial (de 19% para 9%).

A ausência da ESC e o esgotamento das fontes de financiamento não-bancárias fizeram com que os Microempreendedores Individuais recorressem aos programas de governo para conseguir os recursos necessários à sobrevivência durante a pandemia, os quais foram amplamente divulgados. No entanto, somente 16,8% dos Microempreendedores Individuais conseguiram acesso a créditos através dos bancos e dados mostram que de todos os recursos concedidos pelo Sistema Financeiro Nacional em 2020, somente 0,9% foi destinado ao MEI. Este último percentual é igual ao resultado obtido em 2019, comprovando-se que apesar dos programas de governo, não houve aumento no acesso a crédito pela categoria em 2020.

Ficou constatado que mesmo com incentivos governamentais, os bancos continuaram com exigências incompatíveis com a simplicidade do Microempreendedor Individual, destinando a maior parte dos recursos às médias e grandes empresas (80%). Além disso, dos 20% do crédito concedido aos pequenos empresários, 15,8% foi destinado às Empresas de Pequeno Porte.

Portanto, até o momento, o MEI é a categoria mais prejudicada pela pandemia, pois além da vulnerabilidade existente

devido ao seu pequeno porte econômico e estrutura simples, ficou desamparado pelas políticas econômicas do governo e também não se utilizou da ESC como opção de acesso a crédito, haja vista o amplo desconhecimento do negócio no país.

Assim, a ESC ainda não contribuiu como o esperado para desburocratizar o crédito, mas tendo em vista a continuação da pandemia e a incompatibilidade do MEI com o sistema bancário, ainda se mostra como importante opção para preservar a categoria, que apesar de todos os negócios fechados em virtude da crise, ainda demonstra, desde junho de 2020, crescimento no número de empreendedores registrados.

É necessário que daqui em diante o governo proceda com alterações nas medidas de enfrentamento à pandemia, voltando as atenções ao Microempreendedor Individual que vem encarrando sérias dificuldades na obtenção de crédito, mas se reafirmou como uma das principais formas de diminuir o desemprego no país e recuperar a média da renda familiar.

Para isso, é imprescindível que o sistema de microcrédito seja retirado do segundo plano, para também torná-lo uma das principais medidas governamentais de enfrentamento à crise, o que contemplará não só o MEI, como também as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que continuam sendo pouco amparadas pelos bancos. Imediatamente, é preciso investir na divulgação da ESC como opção de acesso a recursos, o que pode ser feito com a ajuda do SEBRAE, em escala nacional.

Além disso, para alcançar o enorme potencial que possui, a ESC precisa retomar sua expansão, o que pode ser impulsionado através de mudanças na Lei Complementar 167/2019, retirando algumas limitações que estão sendo reivindicadas pelos empreendedores.

Por outro lado, a fim de melhorar o percentual de captação de crédito pelos Microempreendedores Individuais perante as instituições bancárias, o governo pode se utilizar de políticas públicas que viabilizem este acesso, como a adoção de novo

sistema de avaliação de risco para a categoria. Deve-se incentivar que a concessão dos empréstimos seja feita com base nas possibilidades de sucesso/sobrevivência dos empreendimentos e não com base em histórico de relacionamento com a instituição ou análise do patrimônio, que são quase sempre inexistentes entre os MEI.

Assim, a análise de risco deve ser baseada nas capacidades gerenciais, qualificação dos empreendedores, existência de planos de negócios sustentáveis, o impacto social e econômico que é/será causado pelo empreendimento, o grau de inovação atrelado, entre outros critérios independentes do histórico de relacionamento ou patrimônio.

Não somente, é possível a adoção de políticas de crédito que sejam instrumento de redução nas desigualdades, com foco naqueles empreendedores que possuem histórico de dificuldades no acesso a recursos, como os empreendimentos muito pequenos (MEI) e/ou aqueles encabeçados por mulheres, pessoas negras e pessoas muito jovens. Como exemplo do que pode ser adotado, está o Fundo Público, as linhas de financiamento para calamidades públicas adotadas nos Estados Unidos da América (EUA), em vigor neste período de pandemia, ou crédito subsidiado para pequenos negócios, amplamente utilizado durante a formação da União Europeia para redução de desigualdades.

Caso o governo tome essas medidas, a tendência é que as Empresas Simples de Crédito voltem a crescer, haja diminuição nas negativas de empréstimo pelas instituições bancárias e o consequente aumento no acesso dos Microempreendedores Individuais a recursos, ampliando a taxa de sobrevivência desta categoria tão importante ao país. Decerto, o acesso a crédito pelo Microempreendedor Individual é indispensável para garantir o crescimento econômico e social do Brasil, seja enquanto durar a pandemia, como também no período pós-pandemia, em que será necessário para retomada total das atividades.



REFERÊNCIAS

- Aberturas de Empresas Simples de Crédito superam as expectativas. *Diário do Comércio*, 2019. Disponível em: <<https://diariodocomercio.com.br/negocios/aberturas-de-empresas-simples-de-credito-superam-as-expectativas/>> Acesso em: 24 jul. 2021.
- AGÊNCIA SEBRAE. *86% das pequenas empresas já tiveram crédito negado*. *Diário do Comércio*. 2020. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/gestao/86-das-pequenas-empresas-ja-tiveram-credito-negado>> Acesso em: 20 mar. 2021.
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. *FAMPE - Parceria Caixa e SEBRAE*. Caixa Econômica Federal, 2021. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/caixa-e-sebrae/Paginas/default.aspx>> Acesso em: 14 ago. 2021.
- COELHO, Fábio Ulhoa. *Tratado de Direito Comercial*. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.
- Crise da covid 19 coloca em risco sobrevivência do MEI. *Diário do Comércio*, 2020. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/crise-da-covid-19-coloca-em-risco-sobrevivencia-do-mei>> Acesso em 12 ago. 2021.
- DALTRO, Ana Luiza. Crédito à vista. *Veja*, 2019. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/credito-a-vista/>> Acesso em: 06 mar. 2021.
- DINIZ, Ana Carolina. *Ministério da Economia já estuda mudar lei das ESCs que tem apenas dois anos de criação*. O Globo, 2021. Disponível em:

<<https://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/ministerio-da-economia-ja-estuda-mudar-lei-das-escs-que-tem-apenas-dois-anos-de-criacao.html>> Acesso: em 19 jul. 2021.

DONINI, Antonio Carlos. *Empresa Simples de Crédito*. 1 ed. São Paulo: Editora Klarear, 2020.

Em 5 meses, país soma 350 Empresas Simples de Crédito. *Diário do Comércio*, 2019. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/financas/em-5-meses-pais-soma-350-empresa-simples-de-credito>> Acesso em: 24 jul. 2021.

Em dois anos de implementação, ESC amplia o acesso a créditos no país. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/em-dois-anos-de-implementacao-esc-amplia-o-acesso-a-creditos-no-pais,7b83ff75f4419710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em: 24 jul. 2021.

Empresas Simples de Crédito somam 538 e estão em 24 estados e no DF. *Agência Brasil*, 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-12/empresas-simples-de-credito-somam-538-e-estao-em-24-estados-e-no-df>> Acesso em: 14 jul. 2021.

Facilitação de acesso a crédito reduzirá impactos da pandemia sobre as empresas. *Portal da Indústria*, 2021. Disponível em: <<https://noticias.portaldaindustria.com.br/posicionamentos/facilitacao-de-acesso-a-credito-reduzira-impactos-da-pandemia-sobre-as-empresas/>> Acesso em: 13 mar. 2021.

FIGUEIREDO, Ivanildo. *Teoria Crítica da Empresa*. São Paulo: Editora IASP, 2018.

FREITAS, Cinthia; PINHEIRO, Yohanna. Pequenos negócios são mais impactados com lockdown e apoio é necessário,

- apontam economistas. *Diário do Nordeste*, 2021. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/pequenos-negocios-sao-mais-impactados-com-lockdown-e-apoio-e-necessario-apontam-economistas-1.3056181>> Acesso em: 07 mar. 2021.
- GUERRA, Antonio Claret. Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade. *Agência Brasil*, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>>. Acesso em 24 jun. 2021.
- Impacto da pandemia de coronavírus nos Pequenos Negócios. *FGV Projetos*, 10^a ed, 2021. Disponível em: <https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/impacto-coronavirus-nas-mpe-10aedicao_diretoria-v4.pdf> Acesso em 12 ago. 2021.
- Mais de 80% dos MEI relatam queda no faturamento, aponta Sebrae. *Diário do Comércio*, 2021. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/mais-de-80-dos-mei-relatam-queda-no-faturamento-aponta-sebrae>> Acesso em: 07 ago. 2021.
- MARTELLO, Alexandre. Juros do cartão de crédito e cheque especial sobem em junho e superam 300 por cento ao ano. *GI*, Brasília, 26 jul. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/07/26/juros-do-cartao-de-credito-e-cheque-especial-sobem-em-junho-e-superam-300percent-ao-ano-revela-bc.ghtml>> Acesso em: 06 mar. 2021.
- MARTINS, Fran. *Curso de Direito Comercial*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2015.
- MELLES, Carlos. Crédito e capacitação: instrumentos essenciais para a sobrevivência das empresas. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/credito-e-capacitacao-instrumentos-essenciais-para-a-sobrevivencia-das>>

- empresas,7c10fae00676a710VgnVCM100000d701210aRCD> Acesso em 06 ago. 2021.
- O boom dos MEI na pandemia. Blog Nubank, 2021. Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/data-nubank-boom-dos-meis-na-pandemia/>> Acesso em: 14 ago. 2021.
- O Brasil precisa de mais crédito e precisa agora. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/o-brasil-precisa-de-mais-credito-e-precisa-agora,d6cf51a2a6d8a710VgnVCM100000d701210aRCD>> Acesso em 21 jul. 2021.
- OLIVEIRA, Joana. 716.000 empresas fecharam as portas desde o início da pandemia no Brasil, segundo o IBGE. São Paulo: *El país*, 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>> Acesso em 29 jun. 2021.
- Pequenos negócios foram os responsáveis por quase 70% dos empregos gerados em fevereiro. Agência Sebrae de Notícias, 2021. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pequenos-negocios-foram-os-responsaveis-por-quase-70-dos-empregos-gerados-em-fevereiro,c58565ccb01a8710VgnVCM100000d701210aRCD>> Acesso em 12 ago. 2021.
- Perda de faturamento atinge 82% de Microempreendedores Individuais. *CNN Brasil*, 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/12/perda-de-faturamento-atinge-82-de-microempreendedores-individuais>> Acesso em: 07 ago. 2021.
- Pesquisa com empresas ESC. *Data Sebrae*, 2020. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/wp->

content/uploads/2020/05/Pesquisa-ESC-2020-v5.pdf>
Acesso em 24 jul. 2021.

Pesquisa do Sebrae mostra que em 2020 dobrou a demanda por crédito nos pequenos negócios. *Agência Sebrae*, 2020. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pesquisa-do-sebrae-mostra-que-em-2020-dobrou-a-demanda-por-credito-nos-pequenos-negocios,dd46f166f9817710VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 31 jul. 2021.

Presidente do Sebrae alerta para a importância do crédito para manter os empreendedores vivos. *Agência Sebrae*, 2020. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/presidente-do-sebrae-alerta-para-a-importancia-do-credito-para-manter-os-empreendedores-vivos,dd19edeab4224710VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 13 mar. 2021.

Projeto de Lei Complementar nº 269, de 2020. *Senado Federal*, 2020. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145597>> Acesso em 31 jul. 2021.

SEBRAE. Abertura de MEI em 2020. *Observatório MPE*, ed. 44, 2021. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/eac8a92677aaaac4688bf022856ea533/\\$File/30585.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/eac8a92677aaaac4688bf022856ea533/$File/30585.pdf)> Acesso em: 12 ago. 2021.

SEBRAE. Crédito durante a pandemia. *Observatório MPE*, 2021. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/\\$File/19816.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/a7deb2d85bb16a3e84960f06674b8c4f/$File/19816.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.

SEBRAE. Empresa Simples de Crédito – ESC. *Data Sebrae*. 2021. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/empresa-simples-de-credito-esc/>> Acesso em: 24 jul. 2021.

- SEBRAE. Empresa Simples de Crédito: Descentralização do Crédito no Brasil. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/asn/Estados/NA/INFO%20ESC.pdf>> Acesso em: 24 jul. 2021.
- SEBRAE. *Emprestômetro*. Data Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/emprestometro/>> Acesso em: 31 jul. 2021.
- SEBRAE. *Expectativa dos donos de empresas simples de crédito é ampliar o capital em 12 meses*. Agência Sebrae, 2019. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/expectativa-dos-donos-de-empresas-simples-de-credito-e-ampliar-o-capital-em-12-meses,a65c67c1b95fd610VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 14 jul. 2021.
- SEBRAE. Novos registros de MEI em tempos de crise. *Observatório MPE*, ed. 38, 2020. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4f703979c57ca155f5ad0ae16d7bf693/\\$File/30579.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4f703979c57ca155f5ad0ae16d7bf693/$File/30579.pdf)> Acesso em: 06 ago. 2021.
- SEBRAE. *Pequenos negócios em segmentos mais vulneráveis à crise do coronavírus*. Sebrae, 2021. Disponível em: <<https://paineis-lai.sebrae.com.br/single/?appid=f9c6ba40-ae97-4aee-804e-2eff863f4a6f&sheet=ce0f6f6d-5f3f-45e1-a4bd-31363554586b&opt=currsel&select=clearall>> Acesso em 27 jun. 2021
- SEBRAE. Sobrevivência das Empresas no Brasil. *Data Sebrae*, 2016. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/sobrevivencia-das-empresas/>> Acesso em: 26 jun. 2021.
- SEBRAE. *Sobrevivência das empresas no Brasil*, 2016. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-102016.pdf>> Acesso em: 23 jun. 2021.

- SEBRAE. *Total de empresas, 2021*. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/totaldeempresas/>> Acesso em 06 mar. 2021.
- SENADO FEDERAL. *Empresa Simples de Crédito vira lei*. Senado Notícias, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/2019/04/25/empresa-simples-de-vira-lei>> Acesso em: 24 jul. 2021.
- SENADO FEDERAL. *Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 (Complementar)*. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134910>> Acesso em: 11 jul. 2021.
- Simples não é favor, é determinação constitucional. *Agência Sebrae*, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/simples-nao-e-favor-e-determinacao-constitucional,63076ead79d18710VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em 26 jul. 2021.
- TRISOTTO, Fernanda. Com pouca adesão, crédito via maquininhas para pequenos negócios tem dinheiro de sobra. *Gazeta do Povo*, 2020. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/credito-via-maquininhas-baixa-adesao-dinheiro-sobra/>> Acesso em 12 ago. 2021.
- UNIÃO, Diário Oficial. *Resolução CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018*. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>> Acesso em: 28 jun. 2021.
- YAZBEK, Priscila. Pronampe e outros programas cobrem só 6% do crédito que pequenas empresas precisam em 2020. *InfoMoney*, 2020. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/negocios/pronampe-e-outras-programas-cobrem-so-6-do-credito-que-pequenas-empresas-precisam-em-2020/>> Acesso em: 31 jul. 2021